



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE SALETE**



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA:

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Altera Dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salete e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo as disposições do art. 193, § 1º, inciso V, do Regimento Interno,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O Parágrafo único do Artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salete passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13

Parágrafo Único - Para efeito de justificação das faltas em sessão e comissão, consideram-se motivos justos: doença do Vereador, do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos e nascimento de filho, comprovados por atestado, certidão de óbito ou certidão de nascimento, bem como o desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salete, em 09 de junho de 2026.

**Ilce Locks
Presidente**